



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 009/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Revogação da RESOLUÇÃO – CIB N.º. 090/2016, de 16 de junho de 2016 (Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins N.º. 4.787, de 17/01/2017).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N.º. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a vigência da RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 127/2016, de 22 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Recurso previsto na Portaria Interministerial N.º. 405/2016, de 15 de março de 2016, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

Considerando a exposição da Gerência de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revogação da RESOLUÇÃO – CIB N.º. 090/2016, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre a Aprovação do Recurso previsto na Portaria Interministerial MS/GM N.º. 405/2016, de 15 de março de 2016 (Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins N.º. 4.787, de 17/01/2017).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

